



# CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

## GABINETE DO VEREADOR MARCIO CONRADO

### MOÇÃO DE APOIO Nº 08/2024

Moção de apoio ao Projeto de Lei Federal nº 1554/2024 (dos Senhores Bibo Nunes e Luiz Philippe de Orleans de Bragança), o qual dispõe sobre a destinação de 50% do Fundo Partidário, no exercício de 2024, para implementação de medidas emergenciais em resposta a calamidade pública decorrente das enchentes no Estado do Rio Grande do Sul.

**REAFIRMANDO** o compromisso com a população e o respeito pelo povo, sobretudo dos legisladores devidamente eleitos como seus dignos representantes, dentro ou fora do ambiente parlamentar.

**CONSIDERANDO** a fatalidade, por caso fortuito, ocorrida a partir do dia 29 de abril de 2024, ocasionando enchentes de proporção incalculável e envolvendo centenas de municípios do Estado em questão.

**CONSIDERANDO** a importância de proteger o bem jurídico mais importante tutelado pelo nosso ordenamento jurídico, ou seja, vida das pessoas, além de vários direitos fundamentais que foram cerceados.

O Projeto de Lei Federal nº 1554 de 2024 representa um passo significativo para garantir esses direitos estabelecidos pela nossa Constituição Federal.

O fundo partidário de 2024, no valor de **R\$ 1.243.745.396,00**, visa a assistência de partidos políticos, originados pela arrecadação de multas eleitorais, recursos financeiros legais, doações espontâneas privadas e dotações orçamentárias públicas.

Segundo a Lei nº 9.096/95, atualizada pela Lei 11.459/07, 5% do total do Fundo Partidário são destacados para entrega, em partes iguais, a todos os partidos políticos que tenham seus estatutos registrados no Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Os demais 95% do total desse fundo são distribuídos aos partidos, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados.

De forma imediata, os recursos podem ser direcionados para garantir o básico à população, à desobstrução de vias, aos reparos em sistemas de drenagem e energização de áreas críticas, além de reforçar o suporte aos hospitais e serviços de emergência que operam com capacidade reduzida.

Entendemos que o momento é crucial para o Poder Público se unir, incluindo os partidos políticos, os próprios políticos, realocando metade do Fundo Partidário para as ações emergenciais relativas ao desastre ocorrido no Sul.



# CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

GABINETE DO VEREADOR MARCIO CONRADO

**ANTE O EXPOSTO**, apresentamos a esta Casa de Leis, nos termos regimentais, depois de ouvido e aprovado pelo Douto Plenário, esta **MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI FEDERAL Nº 1554/2024**.

Do deliberado por esta Casa de Leis, dê-se ciência e encaminhe cópia à (1) Câmara dos Deputados, nas pessoas dos Deputados Federais Bibó Nunes e Luiz Philippe de Orleans de Bragança.

Salto, 08 de maio de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCIO CONRADO  
Data: 08/05/2024 10:21:14-0300  
Verifique em <https://validar.tti.gov.br>

MARCIO CONRADO  
VEREADOR

**PROJETO DE LEI Nº           , DE 2024**  
**(Dos Srs. BIBO NUNES e LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS DE BRANGANÇA)**

Dispõe sobre a destinação de 50% do Fundo Partidário para implementação de medidas emergenciais em resposta calamidade pública decorrente das enchentes no Estado do Rio Grande do Sul

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a destinação de 50% do Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos - Fundo Partidário - para a implementação de medidas emergenciais em resposta à calamidade pública decorrente das enchentes no Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º** No exercício de 2024, 50% dos recursos destinados ao Fundo Partidário serão realocados na implementação de medidas emergenciais em resposta à calamidade pública decorrente das enchentes no Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

O Rio Grande do Sul novamente sofre com enchentes. Segundo os dados mais atuais<sup>1</sup>, este é o tamanho da destruição:

Municípios afetados: 364

Pessoas em abrigos: 20.070

<sup>1</sup> <https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2024/05/06/chuvas-no-rs-sobe-numero-de-mortes-e-desaparecidos.ghtml>



Desalojados: 129.279

Afetados: 873.275

Feridos: 291

Desaparecidos: 111

Óbitos confirmados: 83

Óbitos em investigação: 4

Além do irreparável prejuízo humano, as perdas se expandem para os campos econômicos e social. Permeiam o setor produtivo urbano e rural, bem como as administrações públicas, municipais, estadual e federal.

O desequilíbrio gerado nas contas públicas municipais e estadual obrigam um auxílio federal. Passando ao largo do pacto federativo, mas apenas a título de citação, lembremos que os tributos federais pagos no Estado do Rio Grande do Sul é de R\$ 57,4 bilhões e recebe como transferências federais apenas R\$ 13,3 bilhões. Um déficit de R\$ 44,2 – que agora farão falta na reconstrução de infraestrutura, construção de moradias, auxílio produtivo econômico e social<sup>2</sup>.

Serão necessárias medidas de reconstrução típicas de um pós-guerra. Toda fonte de recursos é bem vinda. Nesta proposta buscaremos 50% do Fundo Partidário para auxiliar financeiramente o Rio Grande do Sul neste cenário anômalo Estado de Calamidade Pública.

Vale lembrar que o Fundo Partidário (**R\$ 1.243.745.396,00 em 2024**) visa à assistência aos partidos políticos, constituído pela arrecadação de multas eleitorais, recursos financeiros legais, doações espontâneas privadas e dotações orçamentárias públicas.

Segundo a Lei n. 9.096/95 - atualizada pela Lei 11.459/07 - 5% do total do Fundo Partidário são destacados para entrega, em partes iguais, a todos os partidos políticos que tenham seus estatutos registrados no Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Os demais 95% do total desse fundo são distribuídos aos

<sup>2</sup> <https://twitter.com/OficialJoao/status/1786758248592208027>



partidos na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados<sup>3</sup>.

De forma imediata, os recursos podem ser direcionados para garantir o básico à população, a desobstrução de vias, reparos em sistemas de drenagem e energização de áreas críticas, além de reforçar o suporte aos hospitais e serviços de emergência que operam com capacidade reduzida.

Entendemos que o momento é crucial para o Poder Público se unir, incluindo os partidos políticos, os próprios políticos, realocando metade do Fundo Partidário para as ações emergenciais relativas ao desastre ocorrido no Sul

Nesse sentido, solicito o apoio dos Nobres Pares a esta proposição.

Sala das Sessões, em            de            de 2024.

**Deputado BIBO NUNES**  
**PL/RS**

**Deputado LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS DE BRANGANÇA**  
**PL/SP**

<sup>3</sup> <https://www12.senado.leg.br/noticias/glossario-legislativo/fundo-partidario>





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Infoleg - Autenticador**

## **Projeto de Lei** **(Do Sr. Bibo Nunes)**

Dispõe sobre a destinação de 50% do Fundo Partidário para implementação de medidas emergenciais em resposta calamidade pública decorrente das enchentes no Estado do Rio Grande do Sul

Assinaram eletronicamente o documento CD243975377600, nesta ordem:

- 1 Dep. Bibo Nunes (PL/RS)
- 2 Dep. Luiz Philippe de Orleans e Bra (PL/SP)

Apresentação: 06/05/2024 15:11:43.163 - MESA

PI n 1554/2024



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243975377600>